



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006034413

Nome: E.E. JOVITA GONÇALVES DA SILVA

Assunto: Renovação

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 123/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 488/2019

1. Histórico

A **Escola Estadual Jovita Gonçalves da Silva** mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 00.685.998/0001-05, localizada na Rua Miguel Araújo da Silva N. 97, Qd. 52, Lt. 01, Centro, em Santa Bárbara de Goiás/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

2. Análise

A **Escola Estadual Jovita Gonçalves da Silva** obteve seu recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 512, de 18.08.2016, com vigência de até 31 de dezembro de 2019.

A Unidade Escolar conta com 04 salas de aula, sendo somente 3 ativas, biblioteca, secretaria/direção, sala de recursos multifuncionais, 02 banheiros para os alunos sendo um masculino e um feminino, banheiro para funcionários, sala para os professores/coordenação, pátio coberto, pátio descoberto, cantina, almoxarifado, sala para o Programa Novo Mais Educação e laboratório de informática.

A Escola dispõe de grande área livre onde está sendo construída uma quadra poliesportiva, paralisada no momento por falta de recursos.

Dos 8 professores, 5 ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado.

O acervo foi informado com a discriminação de exemplares didáticos e literários.

A escola apresentou somente o protocolo de pedido de Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Dos 196 alunos matriculados, 166 foram aprovados, 8 reprovados, 22 foram transferidos. Não houve evasão.

A escola não participa do IDEB.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Estadual Jovita Gonçalves da Silva**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 00.685.998/0001-05, localizada na Rua Miguel Araújo da Silva nº 97, Qd. 52, Lt. 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 06/09/2019, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8365815** e o código CRC **22E31C7C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006034413



SEI 8365815